



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 149, de 19 de Março de 2013.

***“Concede revisão geral anual e reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos do art. 37, X, da CF/88, a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina.

§ 1º A revisão geral será de 6,20% (seis por cento e vinte centésimos) sobre o vencimento de todos os servidores.

§ 2º O reajuste será de 0,50% (meio por cento) a 1,50% (um por cento e cinquenta centésimos), conforme índices e cargos a seguir descritos:

I - Auxiliar de serviços diversos:	1,50%
II - Agente administrativo e guarda:	1,50%
III - Auxiliar administrativo:	1,00%
IV - Técnico em Contabilidade e Assistente Administrativo:	0,75%
V - Assessor Geral da Presidência e Jornalista:	0,50%
VI - Advogado e Contador:	0,50%

§ 3º Os percentuais de revisão e reajuste incidirão sobre os valores vigentes em fevereiro de 2013.

§ 4º As tabelas 5, 6 e 7 anexas, cujos valores já estão adequados à presente lei, passam a integrar esta norma.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Lei Complementar nº 149/2013 Pág. 02

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2013.

Nova Andradina MS, 19 de março de 2013.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

No **DIÁRIOS**

Edição nº 5051

Data 20 / 03 / 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

TABELA 7

Lei Complementar nº 149/2013 Pág. 04

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Classe → Nível → Enq. Padrão	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	921,00	948,63	977,09	1006,40	1036,59	1067,69	1099,72	1132,71	1166,70	1201,70	1237,75	1274,88	1313,13	1352,52	1393,10	1434,89	1477,93	1522,27
II	1050,87	1082,40	1114,87	1148,31	1182,76	1218,25	1254,79	1292,44	1331,21	1371,15	1412,28	1454,65	1498,29	1543,24	1589,54	1637,22	1686,34	1736,93
III	1778,36	1831,71	1886,66	1943,26	2001,56	2061,61	2123,45	2187,16	2252,77	2320,36	2389,97	2461,67	2535,52	2611,58	2689,93	2770,63	2853,75	2939,36
IV	2971,58	3060,73	3152,55	3247,13	3344,54	3444,88	3548,22	3654,67	3764,31	3877,24	3993,56	4113,36	4236,76	4363,87	4494,78	4629,62	4768,51	4911,57
V	3016,87	3107,38	3200,60	3296,62	3395,51	3497,38	3602,30	3710,37	3821,68	3936,33	4054,42	4176,05	4301,34	4430,38	4563,29	4700,19	4841,19	4986,43
VI	4201,42	4327,46	4457,29	4591,01	4728,74	4870,60	5016,72	5167,22	5322,23	5481,90	5646,36	5815,75	5990,22	6169,93	6355,02	6545,68	6742,05	6944,31

ENQUADRAMENTO PADRÃO

- I Auxiliar de Serviços Diversos
- II Agente Administrativo e Guarda
- III Auxiliar Administrativo
- IV Assistente Administrativo e Técnico em Contabilidade
- V Jornalista e Assessor Geral da Presidência
- VI Advogado e Contador





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Governo Municipal**

Lei Complementar nº 149/2013 Pág. 03

**TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO - 5**

**GRUPO OCUPACIONAL I**

**CARGOS EM COMISSÃO**

**DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**

<b>Símbolo</b>	<b>Cargos em comissão</b>	<b>Salário R\$</b>
DAS – 1	Diretor Jurídico	4.481,15
DAS- 2	Diretor Financeiro Diretor Administrativo Diretor Legislativo	3.292,59
DAS- 3	Chefe de Gabinete do Presidente	3.292,59
DAS- 4	Assessor de Relações Públicas	2.304,82
DAS- 5	Assessor de Comunicação	1.960,56
DAS- 6	Chefe de Gabinete Parlamentar	1.635,68
DAS- 7	Auxiliar Parlamentar	1.243,11

**TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO - 6**

**FUNÇÃO GRATIFICADA.**

**GRUPO OCUPACIONAL - II**

**ASSISTÊNCIA DIRETA e IMEDIATA – ADI**

<b>Símbolo</b>	<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor R\$</b>
ADI – 1	Chefe de Departamento	06	935,99